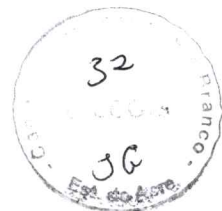




Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral
Data: 08.09.25
Hora: 10:30

Recebido: Ruberval Braga
Resp. Protocolo e Expediente

Protocolo Eletrônico

152

Rio Branco, 08 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 140/2025 SEJUR-SECESP-CG

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1 - AUTÓGRAFO Nº 56/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 347 DE 22 DE JULHO DE 2025 – “Altera a Lei Complementar nº 208, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E Nº 14.071 de 24 de julho de 2025, Pág. Nº 174-175.

2 - AUTÓGRAFO Nº 57/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 348 DE 22 DE JULHO DE 2025 – “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH”. - Publicada no D.O.E Nº 14.071 de 24 de julho de 2025, Pág. Nº 175.

3 - AUTÓGRAFO Nº 70/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 – “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025”. - Publicada no D.O.E Nº 14.097-A de 01 de setembro de 2025, Pág. Nº 01.

4 - AUTÓGRAFO Nº 71/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Esportes - SEMUE.” - Publicada no D.O.E Nº 14.100 de 04 de setembro de 2025, Pág. Nº 153-155.



5 - AUTÓGRAFO Nº 51/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.588 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – "Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC". - Publicada no D.O.E Nº 14.079 de 06 de agosto de 2025, Pág. Nº 177-234.

6 - AUTÓGRAFO Nº 50/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.593 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – "Institui o "Julho Âmbar", mês de conscientização sobre o luto parental". - Publicada no D.O.E Nº 14.086 de 15 de agosto de 2025, Pág. Nº 146.

7 - AUTÓGRAFO Nº 54/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.594 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – "Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais". - Publicada no D.O.E Nº 14.086 de 15 de agosto de 2025, Pág. Nº 146.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO
SECRETÁRIO ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230698** e o código CRC **642961D7**.



AUTÓGRAFO

Nº 57/2025

Do: Projeto de Lei Complementar nº 14/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Lei Complementar nº 348 de 22/07/25 Publicada no D.O.E. nº 14071 de 24/07/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°57/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....*Sanciono integralmente*.....
Em: *22* de *julho* de *2025*
.....
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco em Exercício

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, no valor de **R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais)** ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de julho de 2025.


JOABE LIRA
Presidente


FELIPE TCHÊ
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		020		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH							CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR - R\$
08				Assistência Social								
08	451			Infra-Estrutura Urbana								
08	451	504		Assistência Social								
08	451	504	1001.0000	Projetos de Intervenção Social de Urbanização e Assentamentos Precários								
				DESPESA DE CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Despesas de Exercícios Anteriores	S	4	4	90	92	2665	Transf. de Convênios e Inst Congêneres vinc à Assistência Social	101.376,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL												101.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 348 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, no valor de **R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais)** ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

RECEBIDO DE
19.071 DE 21.07.25
Nº 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		020		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR – R\$
08				Assistência Social								
08	451			Infra-Estrutura Urbana								
08	451	504		Assistência Social								
08	451	504	1001.0000	Projetos de Intervenção Social de Urbanização e Assentamentos Precários								
				DESPESA DE CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Despesas de Exercícios Anteriores	S	4	4	90	92	2665	Transf. de Convênios e Inst Congêneres vinc à Assistência Social	101.376,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL											101.376,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/CMRB/GAPRE/Nº635/2025

Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2025.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº. 140/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao encaminhamento dos Autógrafos nº 56/2025, nº 57/2025, nº 70/2025, nº 71/2025, nº 51/2025, nº 50/2025 e nº 54/2025.

Atenciosamente,

JOABE LIRA DE QUEIROZ: 6824-1151268

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE QUEIROZ em 08/09/2025 às 11:12:45.
ID: 63E9F1A0C02E9A501101
550229260115 - Câmara Municipal de Rio Branco - Rio Branco - AC - Brasil
JOABE LIRA DE QUEIROZ: 6824-1151268
Rua: Rua Santa Cruz, 567 - Rio Branco - AC - Brasil
CEP: 69.900-550
Fone: (0**68) 3302-7200
E-mail: gabpresidencia@riobranco.ac.leg.br

RECEBIDO EM 08/09/2025
DILEGIS João Coelho

"Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por 16 (dezesesseis) membros e seus respectivos suplentes, assim representados e relacionados em ordem alfabética:

V – Defensoria Pública Estadual;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 348 DE 22 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no valor de R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais) ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		020		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR – R\$
08				Assistência Social								
08	451			Infra-Estrutura Urbana								
08	451	504		Assistência Social								
08	451	504	1001.0000	Projetos de Intervenção Social de Urbanização e Assentamentos Precários								
				DESPESA DE CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Despesas de Exercícios Anteriores	S	4	4	90	92	2665	Transf. de Convênios e Inst Congêneres vinc à Assistência Social	101.376,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL												101.376,00

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 345 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no âmbito do programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano – REFROTA, nos termos da Instrução Normativa n.º 13, de 14 de abril de 2023 e suas alterações, e Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC., nos termos do Decreto n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023 e Portaria MCID n.º 1.273, de 6 de outubro de 2023 e suas alterações, destinados à Mobilidade Urbana, Equipamentos e Sistemas Afins, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As receitas oriundas da operação de crédito prevista no caput, no âmbito das linhas de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF, Orçamento Geral da União – OGU e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, serão obrigatoriamente aplicados na execução das linhas de destinação previstas no caput deste artigo, observada a legislação vigente, para contratação de operação de crédito, em especial, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei complementar, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município de Rio Branco, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias, não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei Complementar.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei complementar deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025


AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 29 de setembro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n.º 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência
DESPACHO



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 13/2025

PLC n.º 14/2025

PLC n.º 17/2025

PLC n.º 18/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 53/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 55/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 57/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 58/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 74/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 97/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução n.º 08/2025

Projeto de Resolução n.º 09/2025

Projeto de Resolução n.º 10/2025

PROPOSTAS DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

PELO n.º 01/2025

RELATÓRIOS RESUMIDOS

RREO n.º 01/2025

RREO n.º 02/2025

Rio Branco/Acre, 02 de outubro de 2025.

Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco